PROJETO BÁSICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS DISTRITO DE CHAPADINHA - UNAÍ-MG

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 1.048.358,20 (um milhão e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Julho de 2026

Sumário

1. OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
4. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 4
5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO 4
6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 4
7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO 4
8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS 5
9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
12. DA SUBCONTRATAÇÃO 7
13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 7
14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 8
15. DO PAGAMENTO 8
16. REAJUSTE 9
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 9
18. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL 9
19. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 9
20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES DE CUSTEIO 10
21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 10
22. CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 10
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11
25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 13
26. ESTIMATIVA DE PREÇOS 14
27. ANEXOS 14

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE CHAPADINHA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas aplicáveis, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

1.2. O objeto compreende a pavimentação das 8 vias do bairro, totalizando 1338,30 metros de extensão, incluindo serviços preliminares, retiradas, recuperação do subleito e da base, execução de calçadas, pavimentação, drenagem superficial e sinalização, conforme especificado neste Projeto Básico e seus anexos.

1.3. Valor estimado: R$ 1.048.358,20 (um milhão e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Unaí/MG apresenta demanda por infraestrutura viária adequada no Distrito de Chapadinha, Unaí-MG, cujas vias não dispõem de pavimentação e drenagem superficial em condições satisfatórias, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

2.2. A pavimentação das vias é imprescindível para a melhoria da mobilidade urbana, a redução de custos de manutenção veicular da população, o controle do escoamento de águas pluviais e a valorização da infraestrutura local.

2.3. A presente contratação visa assegurar a continuidade da política municipal de infraestrutura urbana, promovendo o uso racional dos recursos públicos e viabilizando a entrega de vias pavimentadas, seguras e duráveis à população.

2.4. É condição essencial a ser cumprida na execução da obra que todos os seus elementos constitutivos e características técnicas necessárias sejam observados, visando garantir a qualidade e a durabilidade do pavimento.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto consiste na execução da pavimentação em CBUQ das vias do Distrito de Chapadinha, compreendendo a execução dos serviços preliminares, retiradas do pavimento e meio-fio existentes, recuperação do subleito e da base, execução de calçadas, pavimentação (imprimação e aplicação de CBUQ), drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) e sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária aprovados, integrantes dos Anexos deste Projeto Básico.

3.2. A licitação será realizada em lote único, considerando a natureza indivisível e interdependente dos serviços que compõem o objeto.

As vias objeto da contratação constam no quadro a seguir:

VIA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
Rodovia	273,04	6	1.638,24
Rua um	165,05	6	990,30

VIA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
Rua dois	165,52	6	993,12
Rua três	259,70	6	1.558,20
Rua quatro	192,28	6	1.153,68
Rua cinco	282,71	6	1.696,26
TOTAL	**1.338,30**	**-**	**8.029,80**

4. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em que o valor contratado compreenderá a totalidade das despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, administração local, tributos e demais custos necessários à entrega do objeto concluído, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo total de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas do Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.

5.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço de engenharia comum – obra de pavimentação –, no qual a modalidade a ser licitada será definida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o valor total estimado da contratação, sendo regida pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Secretaria Municipal de Obras.

7.2. A vistoria não é obrigatória para participação na licitação, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, porém é fortemente recomendada para que a licitante tenha pleno conhecimento das condições atuais das vias.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam, e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos e padronizações da ABNT e do DNIT aplicáveis. Os materiais não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

8.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços, às expensas da Contratada.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, às especificações técnicas do DNIT (DNIT 031/2006 – Faixa C, para o CBUQ) e aos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras de Unaí/MG.

9.2. As especificações técnicas abrangem, entre outros:

- Serviços preliminares: placa de obra, mobilização de canteiro e locação da pavimentação;
- Retiradas: remoção mecanizada do revestimento asfáltico e da camada granular existentes, remoção de meio-fio pré-moldado;
- Recuperação do subleito e da base: regularização e compactação do subleito, execução de base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento;
- Execução de calçadas: regularização de subleito, execução de passeio em concreto com acabamento estampado;
- Pavimentação: imprimação com asfalto diluído CM-30, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), CAP 50/70, Faixa C – DNIT 031/2006;
- Drenagem superficial: execução de meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta de concreto usinado;
- Sinalização: sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura de faixas com termoplástico).

9.3. As especificações técnicas detalhadas constam do Memorial Descritivo, do Projeto de Pavimentação e da Planilha Orçamentária, integrantes dos Anexos deste Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer o poder de mando sobre seus empregados ou direcionar a contratação de pessoas;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Designar fiscal técnico específico para o contrato, assegurando o acompanhamento individualizado da obra;

10.10. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho (NRs aplicáveis);

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato;

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação existentes sob ou próximas às vias;

11.15. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

11.16. Obter junto aos órgãos competentes as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências;

11.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, ou por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.20. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os ensaios de controle tecnológico necessários (compactação, granulometria, teor de CAP, espessura de camadas, entre outros);

11.21. Providenciar as ligações provisórias e definitivas necessárias à execução da obra, atuando junto às concessionárias para obtenção de licenças e regularização das interferências existentes;

11.22. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018;

11.23. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderá ser admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Contratante e mantida a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

12.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas na habilitação (fornecimento e aplicação de CBUQ e execução da base de brita graduada tratada com cimento).

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, exercidos por representante(s) da Contratante especialmente designado(s), na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, incluindo o acompanhamento dos ensaios de controle tecnológico do pavimento.

13.3. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com os arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços, depois de concluídos, serão recebidos provisoriamente por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Decorrido o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório, desde que a obra tenha sido aprovada sem restrições.

14.3. Os prazos estabelecidos nesta cláusula só poderão ser objeto de prorrogação caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

15.2. A primeira fatura só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá compensação financeira calculada pela fórmula: EM = I × N × VP, onde I = [(TX/100)/365]; TX = taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela em atraso.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento de obras rodoviárias emitidas pelo DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante medições mensais baseadas na execução efetiva dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização da obra.

17.2. Cada medição será acompanhada de relatório técnico, registro fotográfico da evolução física dos serviços e, quando aplicável, resultados dos ensaios de controle tecnológico do pavimento (compactação, espessura de camadas, teor de CAP).

17.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada medição, documentação comprobatória da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme exigência do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

18.1. A Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade e controle ambiental durante toda a execução da obra, incluindo:

- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação adequada do material fresado e da camada granular removida;
- Reaproveitamento, quando tecnicamente viável, do material fresado do revestimento asfáltico existente;
- Controle de emissões de poeira e material particulado durante a usinagem e aplicação do CBUQ;
- Uso racional da água para umectação de vias durante os serviços de terraplenagem e compactação;
- Utilização preferencial de usina de asfalto e jazidas de material granular próximas ao local da obra, reduzindo emissões de transporte.

19. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Contratada deverá ainda assegurar:

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança do pavimento e das obras de drenagem, nos termos do art. 618 do Código Civil;

- Responsabilidade integral pela segurança no canteiro de obras e pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- Responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES DE CUSTEIO

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do orçamento municipal, vinculados à função de infraestrutura urbana, podendo ser complementadas com recursos de convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Estado ou a União.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

21.1. Os recursos para execução do contrato deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), bem como assegurados em dotação orçamentária específica no momento da contratação.

22. CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo definido em edital, responsabilizando-se por eventuais falhas de execução, realizando reparos corretivos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

22.2. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do pavimento, das obras de drenagem e das calçadas, conforme previsão do art. 618 do Código Civil.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

23.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito do ente federativo que aplicou a sanção; a declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

23.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sem prejuízo da conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A empresa licitante, como prova de qualificação técnica, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

24.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) e a atividade relacionada com o objeto.

24.1.2. Capacidade Técnico-Operacional: o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem execução, para órgão ou entidade da Administração Pública ou para empresas privadas, das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, com percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) das quantidades previstas, sendo:

TERRAPLANAGEM (SUB LEITO, BASE E ENSAIOS)		
SUBLEITO		
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M³ E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.500 A 3.000 M (CORTE)	m³	1.265,54

BASE		
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA **(CASCALHO)** EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m³xkm	14.560,70

PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIARIAS (IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO,CBUQ E TRANSPORTE)		
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	2.890,73
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO , COM **ESPESSURA DE 2,5 CM** (FAIXA C) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	72,27

DRENAGEM SUPERFICIAL		
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	528,12

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	528,12

24.1.3. Capacidade Técnico-Profissional: o licitante deverá comprovar que possui ou irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro civil) reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução das mesmas parcelas de maior relevância indicadas no item 24.1.2.

24.1.4. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregados (FRE), Certidão do Conselho de Classe, Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho, ou Declaração de Contratação Futura com anuência expressa do profissional.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

25.2. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada por meio dos seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,0; Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,0; Solvência (SG) > 1,0.

25.3. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices abaixo do exigido deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) dovalor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta.

25.4. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS

26.1. O custo estimado da contratação é apresentado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL- TRECHO DA RODOVIA E RUAS 1 A 5- DISTRITO DE CHAPADINHA - UNAÍ-MG	R$ 1.048.358,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.048.358,20**

26.2. O valor total estimado da licitação é de R$ 1.048.358,20 (um milhão e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

26.3. Os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nas tabelas de referência

SINAPI - 05/2026 (com desoneração) - MG | SICRO3 - 04/2026 - MG | SUDECAP - 04/2026 - MG | SETOP - MG (Triângulo e Alto Paranaíba) | ORSE - 04/2026 - SE, com BDI de 28,10% e encargos sociais de 116,23% (hora).

26.4. Os valores unitários e totais constam detalhados na Planilha Orçamentária, integrante do Anexo II deste Projeto Básico.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Plantas;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – ART/RRT do Responsável Técnico.

Unaí/MG, 18 de agosto de 2026.

FLAVIO AUGUSTO LOURENCO TIBERIO LIMA:10838441645

Assinado de forma digital por FLAVIO AUGUSTO LOURENCO TIBERIO LIMA:10838441645
Dados: 2026.09.17 16:34:35 -03'00'

Flávio Augusto Lourenço Tibério Lima

Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos